Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 26 de março de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 529A

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Licitações e Contratos 3

Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

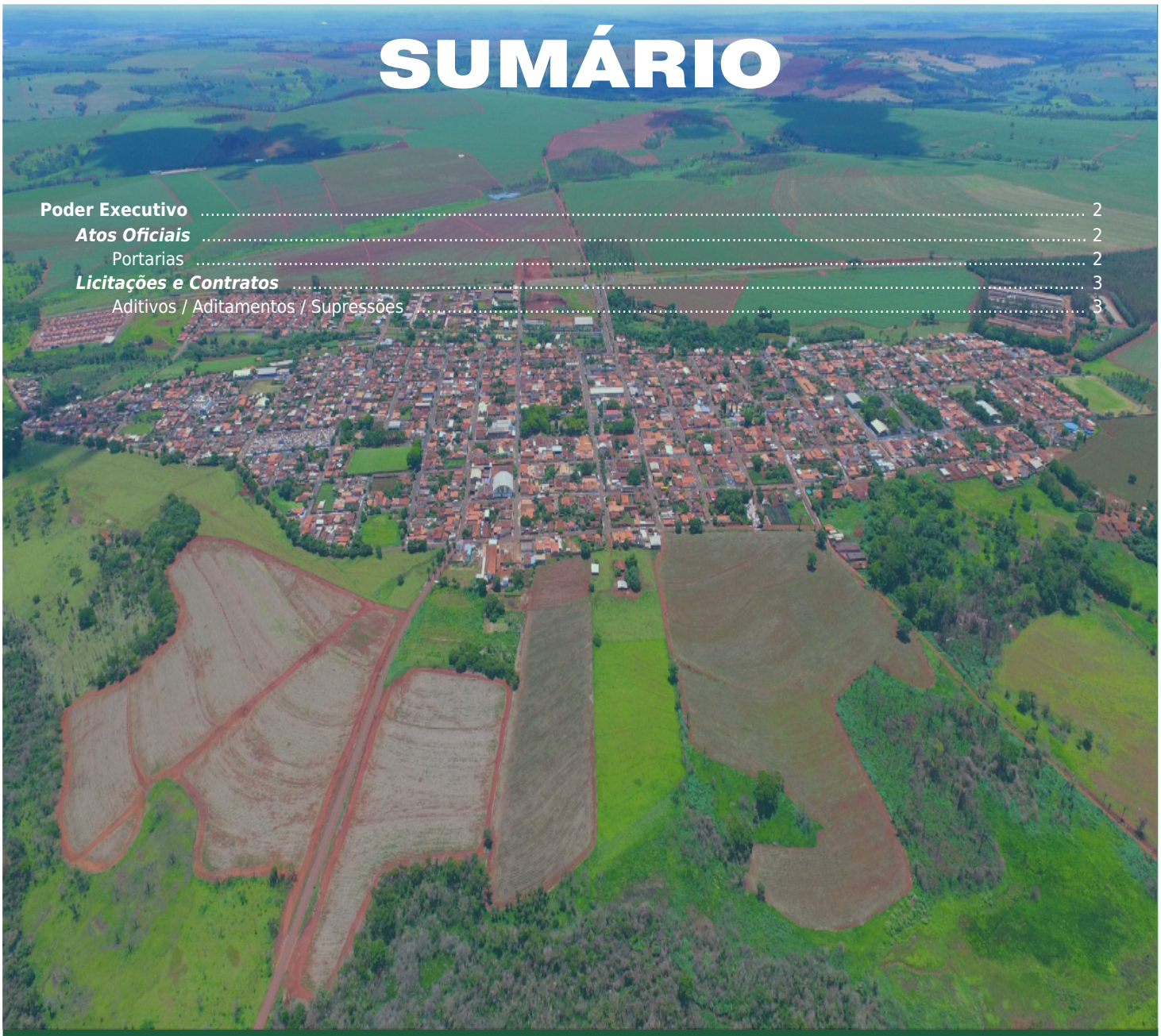

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL- SME- Nº 001 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de Professor de Educação Básica C/P e dá outras providências"

A Senhora **ELISABETE BALAN ISAAC,** Secretária Municipal de Assistência à Educação do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições e deveres legais:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica a partir desta data, a Professora de Educação Básica C/P – Efetiva, Senhora ANA CAROLINA RAVAGNANI MAFRA, lotada no Município de São José da Bela Vista no período da tarde, na Creche Nestor Damando, Senhora, DESIGNADA para desempenhar funções de Serviços Administrativos em Gestão Educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 4 horas diárias no turno da manhã no horário compreendido (08:00 às 12:00) de segunda a sexta feira.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 25 de Março de 2024.

ELISABETE BALAN ISAAC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO D.O DO MUNICÍPIO NA DATA DE 26/03/2024

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0007/2023
PROCESSO Nº. 8007/2023

CONTRATO N°0035/2024;

Aos 23 dias do mês de MARÇO de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0007/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 23 de MARÇO de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: RICARDO ALEXANDRE VITAL [redacted], inscrito no CNPJ 25.964.319/0001-6 com sede na Rua Rio Branco, nº 484, Vila Maria, São José Da Bela Vista – SP, CEP 14.440-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr RICARDO ALEXANDRE VITAL, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP e CPF/MF nº [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0007/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UIND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL TOTAL R$
1	MANUTENÇÃO E REPARO EM GERAL EM CALHAS RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE ABRAÇADEIRAS E SUPORTES, DENTRE OUTROS	M	350,00	**R$ 17,99**	**R$6.296,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

	PERTINENTES.				
2	LIMPEZA DE CALHAS EM GERAL COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO.	M	600,00	**R$0,29**	**R$174,00**
3	MANUTENÇÃO, DESEMPERRAMENTO, E CONSERTO DE PORTAS E JANELAS DE FERRO E ALUMÍNIO, GRADES, PORTÕES AUTOMATIZADOS, BASCULANTE E DE CORRER, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TROCA DE MATERIAIS INERENTES COMO: (ROLDANAS, ROLAMENTOS, TRILHOS, ETC), NECESSÁRIOS AO REPARO DA ESTRUTURA	H	1.800,00	**R$19,27**	**R$34.686,00**
4	MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	M²	1.400,00	**R$15,90**	**R$22.260,00**
5	MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURA METÁLICA-INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	M²	50,00	**R$129,00**	**R$6.450,00**
6	SERVIÇOS DE SOLDA COM MATERIAIS NECESSÁRIOS E ATENDIMENTO NO LOCAL.	H	90,00	**R$729,90**	**R$65.691,00**
7	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOSCOM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60x60 MM, NA CHAPA 14 MM, COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA Nº 16.	M²	150,00	**R$709,00**	**R$106.350,00**
8	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE GRADES 30X30 MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM CHAPA DE 16 MM, COM COLUNAS DE 60X60 MM NA CHAPA 14 MM.	M²	80,00	**R$1.193,90**	**R$95.512,00**
9	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE GRADE CORRIMÃO DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	M²	50,00	**R$1.138,90**	**R$56.945,00**
10	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADES 40X40MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COLUNAS DE 80X80MM, COM CHAPA DE 16 MM, COLUNAS NA CHAPA 14 MM.	M²	40,00	**R$468,00**	**R$18.720,00**
11	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTÃO EM ALAMBRADOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	M²	20,00	**R$846,90**	**R$16.938,00**
12	LIXEIRAS COM TUBOS EM AÇO CARBONO DE 2" DE 1,50X50 CM COM 2 PÉS, CESTO EM TELA DE MOEDA DE 50 CM DE ALTURA POR 32 CM DE DIÂMETRO, TRATADA E PINTADA COM ELETROSTÁTICA, EM EPOXI COM SECAGEM EM 180 GRAUS.	UN	340,00	**R$83,00**	**R$28.220,00**

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

13	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº26(0,50MM), DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO	M²	20,00	**R$1.096,90**	**R$21.938,00**

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo 12 (DOZE) contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Setor requisitante através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.3 Os serviços deverão ser executados pela prestadora dos serviços no local indicado na Ordem de Fornecimento dentro do Município de São José da Bela Vista, no quantitativo solicitado.

5.4 A entrega dos serviços de reparo e manutenção emergencial, deverão ser feitos no local indicado de acordo com as necessidades do Município, conforme quantidades expressas nas ordens de fornecimento em até 3 (três) Horas.

5.5 Os serviços de reparo e manutenção urgentes deverão ser feitos no local indicado na Ordem de Fornecimento pela prestadora dos serviços, no quantitativo solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço.

5.6 Os serviços de reparo e manutenção não urgentes deverão ser feitos no local indicado na Ordem de Fornecimento pela prestadora dos serviços, no quantitativo solicitado no prazo máximo de 3 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

5.7 O Município, através de seu representante, somente receberá os serviços, se os mesmos estiverem dentro das exigências da presente convocação.

5.8 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do serviço desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.9 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.10 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.11 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.12 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 077 b)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 86 c) Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0124. d) Departamento: Esporte. Responsável: Esporte e lazer. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132. e) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Funcional programática: 1545200017.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 159. f) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 160. g) Departamento: Transportes. Responsável: Transporte. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. h) Departamento: Saúde: Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 190. i)- Departamento: Saúde: Responsável: Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 196.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s**)** Sr. RICARDO ALEXANDRE VITAL, portador da cédula de identidade RG n° [redacted] SSP/SP e CPF/MF nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Cleomar Pereira da Silva portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted] e o Sr. Claudinei Ribeiro da Silva da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 23 de Março de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

RICARDO ALEXANDRE VITAL [redacted]
RICARDO ALEXANDRE VITAL
Representante Legal

Testemunhas:-

CLEOMAR PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE VITAL [redacted]

CONTRATO N°0035/2024;

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER CONSERTOS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**,** com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 23 de Março de 2023**.**

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Ricardo Alexandre Vital
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Cleomar Pereira Da Silva
Cargo: Secretário de Transportes
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Claudinei Ribeiro da Silva
Cargo: Secretário de Obras
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE VITAL [redacted]
CNPJ Nº: 36.811.433/0001-74

CONTRATO N°0035/2024;
DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER CONSERTOS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO: R$ 480.180,50 (Quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 23 de Março de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0010/2023
Processo nº 8010/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E GUILHERME SUAVE DIOGO [redacted]

Contrato nº 0033/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI**,** doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e GUILHERME SUAVE DIOGO [redacted], CNPJ 42.986.621/0001-36, com sede na Rua Capitão Anselmo Diniz, 984, Centro, São José da Bela Vista, CEP 14.440-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr Guilherme Suave Diogo, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP e CPF/MF nº [redacted]; denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº. 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é para o fornecimento parcelado de gás, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 0010/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

ITEM	QUT	UNID.	Descrição	P. MÉDIO	V.TOTAL
2	Un	25	**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P.45 -** Descritivo: Cilindro de 45 kg nas seguintes dimensões: 380mm de diâmetro x 1280mm de altura e deverão conter lacre e rótulo da marca comercial que	R$ 435,00	R$ 10.875,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			identifique o distribuidor que envasilhou o produto. Bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP).		
4	Un	375	**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P.45 -** Descritivo: Cilindro de 45 kg nas seguintes dimensões: 380mm de diâmetro x 1280mm de altura e deverão conter lacre e rótulo da marca comercial que identifique o distribuidor que envasilhou o produto. Bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP).	R$ 435,00	R$ 163.125,00

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido diariamente de forma parcelada o período de 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição, conforme Edital em endereço a ser designado pelo Município.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 171.000,00 (Sento e setenta e um mil reais).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2024.

Sétima: Fica expressamente prevista neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a) - Departamento: Administração. Responsável: Administração.. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 30 b)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescentes.. Funcional programática: 082440005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 40 c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundos Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51; d)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 1230610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66. e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 75.; f)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650007.2019. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 86. g)- Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Funcional programática: 103010023.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 190

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0010/2023, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 21 de março de 2024.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

GUILHERME SUAVE DIOGO [redacted]
GUILHERME SUAVE DIOGO
Representante Legal

Testemunhas:

ELISABETE BALAN ISAAC
Secretaria de Educação

KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Nutricionista do Município

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: GUILHERME SUAVE DIOGO [redacted]

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 21 de março de 2024.

Walter C. Carvalho Faccirolli Guilherme Suave Diogo Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal GUILHERME S. DIOGO [redacted] Secretária de Educação..

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: GUILHERME SUAVE DIOGO [redacted]

CONTRATO N° 0033/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 21 de março 2024.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Guilherme Suave Diogo
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: Secretária de Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Cargo: Nutricionista
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: GUILHERME SUAVE DIOGO [redacted], CNPJ/MF sob n.º 42.986.621/0001-36.

CONTRATO N° 0033/2024;
DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2024;
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO R$ 171.000,00 (Sento e setenta e um mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 21 de Março de 2024.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0010/2023
Processo nº 8010/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E KARINA DA SILVA GUIMARÃES EIRELI.

Contrato nº 0034/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI**,** doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e KARINA DA SILVA GUIMARÃES EIRELI, CNPJ 20.405.267/0001-76, com sede na Rua João Carlos Diogo da Silva, 05, Alto Boa Vista, Restinga - SP, CEP 14.430-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr Karina da Silva Guimarães, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP e CPF/MF [redacted]; denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº. 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é para o fornecimento parcelado de gás, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 0010/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

ITEM	QUT	UNID.	Descrição	P. MÉDIO	V.TOTAL
1	Un	300	**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P.13 -** Descritivo: Botijão de 13 kg nas seguintes dimensões: 360mm de diâmetro x 460mm de altura. Deverão conter lacre e rótulo da marca comercial que	R$ 98,00	R$ 29.400,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			identifique o distribuidor que envasilhou o produto. Bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP).		
3	Un	26	**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P.13 -** Descritivo: Botijão de 13 kg nas seguintes dimensões: 360mm de diâmetro x 460mm de altura. Deverão conter lacre e rótulo da marca comercial que identifique o distribuidor que envasilhou o produto. Bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP).	R$ 98,00	R$ 2.548,00

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido diariamente de forma parcelada o período de 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição, conforme Edital em endereço a ser designado pelo Município.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 31.948,00 (Trinta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2024.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A) - Departamento: Administração. Responsável: Administração.. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 30 b)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescentes.. Funcional programática: 082440005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 40 c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundos Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51; d)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 1230610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66. e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 75.; f)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650007.2019. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 86. g)- Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Funcional programática: 103010023.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 190

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0010/2023, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 21 de março de 2024.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

KARINA DA SILVA GUIMARÃES EIRELI
KARINA DA SILVA GUIMARÃES
Representante Legal

Testemunhas:

ELISABETE BALAN ISAAC
Secretaria de Educação

KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Nutricionista do Município

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: KARINA DA SILVA GUIMARÃES EIRELI.

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 21 de março de 2024.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Karina da Silva Guimarães	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	Karina Da Silva Guimarães Eireli	Secretária de Educação.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: KARINA DA SILVA GUIMARÃES EIRELI.

CONTRATO N° 0034/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 21 de março 2024.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Karina da Silva Guimarães
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: Secretária de Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Cargo: Nutricionista
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: KARINA DA SILVA GUIMARÃES EIRELI, CNPJ 20.405.267/0001-76.

CONTRATO N° 0034/2024;
DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2024;
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO R$ 31.948,00 (Trinta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 21 de Março de 2024.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0006/2023

Processo nº 8006/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E ENER LUCIO DE CASTRO & CI A LTDA.

Contrato nº 0036 /2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI**,** doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ENER LUCIO DE CASTRO & CI A LTDA, inscrita no CNPJ/MG sob nº 07.272.308/0001-35, com sede na Rua Padre Modesto da Costa, n° 293, Centro, São José da Bela Vista-SP, CEP: 14.440-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Ener Lúcio de Castro, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted], denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº. 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é para o fornecimento parcelado de Combustível, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 0006/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM 01 – ETANOL: ETANOL HIDRATADO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, DA FROTA MUNICIPAL, A SER ABASTECIDOS EM BOMBA LEGALMENTE INSTALADA N O M U N I C Í P I O D E S Ã O J O S É D A B E L A V I S T A . UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: 0,5 %(MEIO POR CENTO) DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO SEMANAL DO COMBUSTÍVEL DEFINIDO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NO SÍTIO WWW.ANP.GOV.BR, PARA A REGIÃO (SUDESTE) DE FRANCA (REFERÊNCIA REGIONAL DE SÂO JOSÉ DA BELA VISTA). MARCA: TERRANA. QUANTIDADE ESTIMADA: 71.373,83 – PERÍODO: ATÉ 10/04/2024.

ITEM 02 – GASOLINA ADITIVADA: COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, A SER ABASTECIDOS EM BOMBA LEGALMENTE INSTALADA N O M U N I C Í P I O D E S Ã O J O S É D A B E L A V I S T A . UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: 0,5 %(MEIO POR CENTO) DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO SEMANAL DO COMBUSTÍVEL DEFINIDO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NO SÍTIO WWW.ANP.GOV.BR, PARA A REGIÃO (SUDESTE) DE FRANCA (REFERÊNCIA REGIONAL DE SÂO JOSÉ DA BELA VISTA). MARCA: TERRANA. QUANTIDADE ESTIMADA: 23.783,26 – PERÍODO: ATÉ 10/04/2024.

ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S500: COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, A SER ABASTECIDOS EM BOMBA LEGALMENTE INSTALADA N O M U N I C Í P I O D E S Ã O J O S É D A B E L A V I S T A . UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: 00,5 %(MEIO POR CENTO) DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO SEMANAL DO COMBUSTÍVEL DEFINIDO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NO SÍTIO WWW.ANP.GOV.BR, PARA A REGIÃO (SUDESTE) DE FRANCA (REFERÊNCIA REGIONAL DE SÂO JOSÉ DA BELA VISTA). MARCA: TERRANA. QUANTIDADE ESTIMADA: 79.632,00 – PERÍODO: ATÉ 10/04/2024.

ITEM 04 - ÓLEO DIESEL S 10: COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, A SER ABASTECIDOS EM BOMBA LEGALMENTE INSTALADA N O M U N I C Í P I O D E S Ã O J O S É D A B E L A V I S T A . UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: 00,5 %(MEIO POR CENTO) DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO SEMANAL DO COMBUSTÍVEL DEFINIDO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NO SÍTIO WWW.ANP.GOV.BR, PARA A REGIÃO (SUDESTE) DE FRANCA (REFERÊNCIA REGIONAL DE SÂO JOSÉ DA BELA VISTA). MARCA: TERRANA. QUANTIDADE ESTIMADA: 1321,40 – PERÍODO: ATÉ 10/04/2024.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido diariamente Fe forma parcelada o período de 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição, conforme Edital nos seguintes endereços:

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 857.403,88 (oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará por 31/12/2024.

Sétima: Fica expressamente prevista neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a) - Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

3.3.90.30 – Ficha: 4.Saldo;R$ 17.961.19 b)- Departamento: Secretaria Municipal de Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Administração. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 28 Saldo R$ 131.892.51. c)- Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria da Ação Social.Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 198 Saldo R$1.000,00 . d)- Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria da Ação Social Funcional programática: 082440004.2011. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050 Saldo: R$67.489,94. e)- Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 065 Saldo R$ 296.770,20 f)- Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 072 Saldo R$ 63.230,59 g) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 083. Saldo R$ 69.627,59 H) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123620009.2026 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 102 Saldo R$ 1000,00. i) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110 Saldo R$ 58.000,00. j) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 115 Saldo R$ 9.000,00. k) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 120 Saldo R$ 322.916,75 L) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 127 Saldo R$ 42.794,56. M)- Departamento: Obras. Responsável : Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154.Saldo R$ 203.225,33 N)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 152. Saldo R$ 295.454,71 O)- Departamento: Transportes Responsável: Secretaria de Transporte. . Funcional Programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 165. Saldo R$34.757,59 P)- Departamento: Obras: Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 1755120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 171 Saldo R$ 391.215,19. Q)- Departamento: Agricultura: Responsável: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Funcional Programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178 Saldo R$ 20.000,00. R)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. Saldo R$ 223.093,89 S)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 229 Saldo R$ 400.467,47. T)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 227 Saldo R$188.631,84.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0006/2023, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 21 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ENER LUCI O DE CASTRO & CI A L T DA
ENER LÚCIO DE CASTRO
Representante Legal

Testemunhas:

Cleomar Pereira da Silva
Secretário de transporte

Diego dos Santos Alves
Secretário de obras

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: ENER LUCI O DE CASTRO & CIA L T DA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 21 de março de 2024.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Ener Lucio De Castro & Cia Ltda	Diego dos Santos Alves
Prefeito Municipal	Ener Lucio De Castro	Secretário de Obras

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: ENER LUCIO DE CASTRO & CIA LTDA

CONTRATO Nº: 0036/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 21 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Ener Lucio De Castro
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Cleomar Pereira Da Silva
Cargo: Secretário de Transportes
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Diego dos Santos Alves
Cargo**:** Secretário de Obras
CPF[redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ENER LUCIO DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ Nº: 07.272.308/0001-35

CONTRATO N°0036/2024;
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2024**;**
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL

VALOR ESTIMADO: R$ 857.403,88 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 21 de março de 2024

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 0009/2023
Processo nº 8009/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E ABREU & BRAGA LTDA - EPP.

Contrato nº0032/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, neste representado por seu Prefeito Municipal **WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI,** doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e **ABREU & BRAGA LTDA** - EPP, CNPJ 03.151.053/0001-00, com sede na Rua Radamés de Martino, 4018, Centro, Itirapuã, CEP 14.220-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr **EDUARDO MOREIRA ABREU**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/MG e CPF/MF nº [redacted], denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº. 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é para o fornecimento parcelado de leite, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 0009/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	25.000,00	LT	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO (LITRO): Leite pasteurizado, padronizado a 3% (m/m) de gordura, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada, contendo nesta, 01 litro de volume líquido, conforme Instrução Normativa N° 62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação. Apresentar amostra.	R$ 5,59	R$ 139.750,00

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido diariamente de forma parcelada o período de 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição, conforme Edital nos seguintes endereços:

A	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua: Primeiro de Maio, 295 Bairro: Vila Maria – São José da Bela Vista-SP
B	CRAS	Rua: Coronel Garcia Lopes, 749 Bairro: Vila Maria - São José da Bela Vista-SP
C	COZINHA PILOTO	Rua: Major João Soares,1982 Bairro: Alto da Juventude- São José da Bela Vista-SP
D	EE MACIEL DE CASTRO JUNIOR	Rua: 31 de Março, s/ número Bairro: Centro- São José da Bela Vista-SP
E	EMEB JOSÉ RENATO NOGUEIRA AMBROSIO	Rua: Três de Abril, 142 Bairro: Vila Maria- São José da Bela Vista-SP
F	EMEB CRECHE PRÉ ESCOLA PROFª LEDA NEHEMY BERTELI	Rua: São Sebastião, 210 Bairro: Centro- São José da Bela Vista-SP
G	EMEB JOÃO JUSTINO DE MEDEIROS PRÉ ESCOLA	Rua: Coronel José Esteves, 1364 Bairro: Centro- São José da Bela Vista-SP
H	EMEB CRECHE ESCOLA NESTOR DAMANDO	Rua: Luis Gonzaga,795 Bairro: Jardim Primavera- São José da Bela

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

		Vista-SP
I	EMEB CRECHE ESCOLA MARIA DIONISIA BARCELOS	Rua: Tenente Isaias José de Queiroz, 1021 Bairro: Centro- São José da Bela Vista-SP

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ 139.750,00 (Cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31/12/2024, após sua assinatura ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente prevista neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A) - Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundos Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 48 Saldo:R$85.052,90 ; B) - Departamento: Educação. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2028 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 103 Saldo: 61.411,36 C)- Departamento: Educação. Responsável:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Ensino Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650007.2019. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83 Saldo: 69.627.59; D)- Departamento: Educação. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2028. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 123 Saldo: R$175.345.28 E)- Departamento: Educação. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2028. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 119 Saldo 153.719,43

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0009/2023, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

São José da Bela Vista, 21 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ABREU & BRAGA LTDA – EPP
EDUARDO MOREIRA ABREU
Representante Legal

Testemunhas:

ELISABETE BALAN ISAAC
Secretaria de Educação

KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Nutricionista do Município

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: ABREU & BRAGA LTDA - EPP

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 21 de março de 2024.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Luciano Ribeiro Presotto	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	Abreu & Braga Ltda - Epp	Secretária de Educação.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: ABREU & BRAGA LTDA – EPP.

CONTRATO N°0032 /2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE LEITE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 21 de março 2024.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Eduardo Moreira Abreu
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ELISABETE BALAN ISAAC
Cargo: Secretária de Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Cargo: Nutricionista
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ABREU & BRAGA LTDA - EPP
CNPJ/MF sob n.º 03.151.053/0001-00

CONTRATO N°0032 /2024;
DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2024;
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE LEITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO R$139.750,00 (Cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 21 de Março de 2024.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br